



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.804 DE 24 DE JULHO DE 2.017

Da Vereadora Christina Amaro Pereira

**INSTITUI A “SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO DA POSSE
RESPONSÁVEL DE ANIMAIS”, NO
MUNICÍPIO DE PALMITAL-SP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RODOLFO MANSOLELI, Presidente da Câmara Municipal de Palmital,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU
PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, IV DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Palmital-SP, a “Semana de
Conscientização da posse responsável de animais”, que se realizará sempre na primeira
semana do mês de outubro de cada ano.

§ 1º - Para cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo, através
de suas respectivas secretarias, mobilizará todos os segmentos da sociedade no sentido de
viabilizar os recursos humanos e materiais necessários à realização desta Campanha,
inclusive colocando à disposição os recursos disponíveis através das secretarias envolvidas.

§ 2º - O Executivo promoverá ampla divulgação da Campanha, esclarecendo
e conclamando a população a colaborar e participar.

§ 3º - O Chefe do Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias, baixará decreto
regulamentando a presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de julho de 2.017.


RODOLFO MANSOLELI
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 24 de julho de 2017.


LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES
Diretor Geral